



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 320, DE 31 DE JANEIRO DE 2002**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 114/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013783/2000-03, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Superior de Educação de Paraíso, a ser estabelecida na Avenida José Pio de Oliveira, nº 10, Jardim Cidade Industrial, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, cuja mantenedora é a União de Escolas Superiores Paraíso Ltda. - UNIESP, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A instituição a União de Escolas Superiores Paraíso Ltda. - UNIESP, deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO RENATO SOUZA**